

Lei nº 718

de 4 de Novembro de 1.967.-

"Concede subvenção a Guarda Mirim
Municipal",-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a Guarda Mirim Municipal, / supervisionada pela Delegacia de Policia desta cidade, até a importância de Ror\$1.250,00 (Hum mil duzentos e cincoenta cruzeiros novos).-

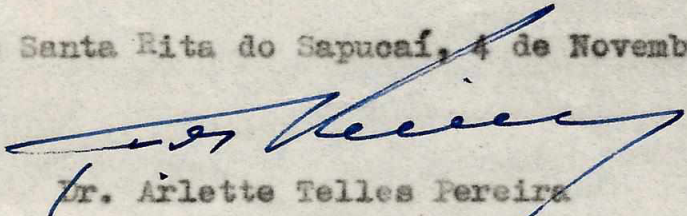
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito / especial na importância de Ror\$1.250,00 (Hum mil duzentos e cincoenta cruzeiros novos).

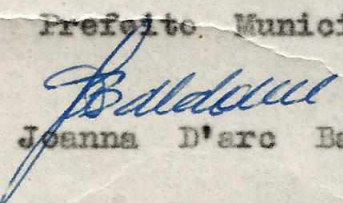
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer / que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de Novembro de 1.967.-


Dr. Arlette Telles Pereira
Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni

Diretoria do Deptº de Adm.